

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA QUE ESTABELECE O PADRÃO OBRIGATÓRIO PARA TROCA DE INFORMAÇÕES NA SAÚDE SUPLEMENTAR – PADRÃO TISS.

A presente minuta de Resolução Normativa tem por objetivo estabelecer o Padrão Obrigatório para a Troca de Informações na Saúde Suplementar (Padrão TISS), abrangendo operadoras de planos privados de assistência à saúde, prestadores de serviços de saúde, beneficiários e a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) no que se refere à totalidade de eventos de atenção à saúde realizados em beneficiários de planos privados de assistência à saúde e revogar a Resolução Normativa – RN nº 153, de 28 de maio de 2007.

A atual legislação do Padrão TISS, RN nº 153, estabeleceu a revisão do mesmo em prazo não inferior a 360 dias. Em razão da complexidade, do volume de investimento necessário para a implantação, além do envolvimento de milhares de prestadores, identificou-se a necessidade de mais tempo antes de alterar o Padrão TISS. Transcorrido o tempo faz-se necessário atualizar o Padrão TISS, unificando os termos utilizados no setor e aprimorando os seus componentes. Nesse sentido, a nova Resolução Normativa e Instrução Normativa, cujas minutas são colocadas em consulta pública representam uma evolução no caminho da padronização e interoperabilidade dos sistemas de informações em saúde na Saúde Suplementar. Os normativos agregam as proposições resultantes da Oficina de Trabalho, realizada em setembro/2009, as propostas do Comitê de Padronização de Informação da Saúde Suplementar (COPISS) identificadas pelos seus Grupos Técnicos e da ANS, que se traduzem nas seguintes alterações:

No componente de conteúdo e estrutura, padroniza-se as guias de solicitação de quimioterapia, radioterapia e de órteses e próteses, os formulários de revisão de glosas do pagamento, bem como ajustes nas guias existentes;

No componente de representação de conceitos em saúde, unificam-se os termos utilizados na troca de informações, com ampliação da Terminologia Unificada da Saúde Suplementar (TUSS). À TUSS existente são agregados novos termos de forma a contemplar 108.160 termos utilizados na Saúde Suplementar. Dentre estes, têm-se

procedimentos e eventos em saúde (5.603), materiais, órteses e próteses (77.150), medicamentos (21.592), diárias, taxas e gases medicinais (2.831) e as demais terminologias que caracterizam o atendimento com 984 termos.

No componente de segurança e privacidade atualizam-se as referências adotadas: Conselho Federal de Medicina (CFM), a Medida Provisória 2.200-2 e os manuais de orientações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS).

O componente de comunicação foi alterado para refletir os padrões acima citados, mantendo-se a linguagem de marcação de dados XML (Extensible Markup Language).

O novo normativo trata ainda, da disponibilização ao beneficiário das informações de atenção à saúde, do envio dos dados do Padrão TISS à ANS, do monitoramento TISS e de uma rotina automatizada para dispor e manter o padrão TISS, no endereço eletrônico www.ans.gov.br.

Diante do exposto, a ANS coloca em Consulta Pública a proposta de Resolução Normativa anexa, que estabelece o Padrão Obrigatório para a Troca de Informações na Saúde Suplementar (Padrão TISS), abrangendo operadoras de planos privados de assistência à saúde, prestadores de serviços de saúde, beneficiários e a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) referente à totalidade de eventos de atenção à saúde, realizados em beneficiários de planos privados de assistência à saúde e revogar a Resolução Normativa – RN 153 de 28 de maio de 2007, para que a sociedade civil envie suas contribuições, no período de 07/06/2011 a 06/07/2011. Na eventual interrupção do serviço eletrônico de coleta das contribuições, o tempo correspondente será acrescido ao prazo final da consulta pública, a fim de garantir a participação da sociedade civil.